



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.186/97 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre a criação de Escola de Futebol Infantil que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **Aprova**, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar escola-nha de Futebol para crianças de sete (07) a dezesseis (16) anos.

§ 1º - Serão estabelecidos três categorias, de 05 a 09, de 10 a 13 e de 14 a 16 anos de idade.

§ 2º - Cada criança terá sua carteirinha de identificação e fichas para acompanhamento físico, técnico e escolar.

Art. 2º - Os objetivos da escola devem ser técnicos, educativos e de interação social.

§ 1º - Proporcionar competições internas, campeonatos interbairros, competições a nível estadual e interestadual, assim como excursionar e conhecer outras escolas.

Art. 3º - A escola de futebol infantil adotará os seguintes critérios;

I - Disciplina esportiva;

II - Prevenção e recuperação de drogados;

III - Educação Familiar e escolar;

IV - Higiene Pessoal.

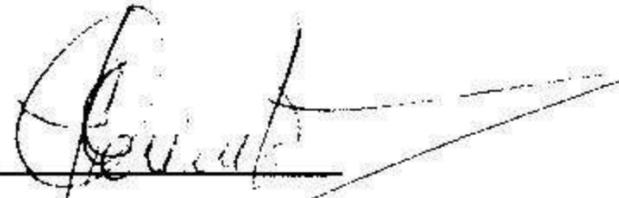
§ 1º - Fica autorizada a contratação de um profissional da área, qualificado, com experiência comprovada para a devida aplicação de critérios.

§ 2º - Este profissional terá também a responsabilidade de acompanhar os times, os técnicos e buscar incessantemente o aprimoramento dos mesmos.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as instituições privadas ou não no sentido de explorar a estrutura física destas para a execução desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Novembro de 1997.


João Correa Caixeta
Prefeito